



engenharia civil

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CAMPUS DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS
COLEGIADO DE ENGENHARIA CIVIL

Av. Antônio Carlos Magalhães, 510, Bairro Santo Antônio, Juazeiro -BA
CEP 48.902-300 Caixa Postal 309 – TELEFONES (74) 3614 1939

www.graduacao.univasf.edu.br/civil/

REGULAMENTO INTERNO N.04

Aprovado em reunião do Colegiado, no dia 07 de julho de 2008

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL DA UNIVASF

O COLEGIADO ACADÊMICO DE ENGENHARIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o disposto no anexo da Resolução N° 13/2006, de 19 de dezembro de 2006, que regulamenta as atividades de Estágio Curricular no âmbito da UNIVASF,

RESOLVE:

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º O Estágio Curricular constitui-se em meio para que o aluno, futuro profissional das diferentes áreas da Engenharia Civil, possa completar a sua formação profissional.

Parágrafo único. O Estágio Curricular divide-se em duas categorias:

- I. Estágio Curricular Obrigatório;
- II. Estágio Curricular de Enriquecimento da Formação Profissional.

Art. 2º O Estágio Curricular Obrigatório é parte integrante do currículo pleno do Curso de Engenharia Civil da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, obedecendo ao que dispõe a Lei n° 6494 de 7/12/1977, decreto n° 87497 de 18/08/1982 e será regido pela legislação vigente e por este Regulamento.

Art. 3º O Estágio Curricular de Enriquecimento da Formação Profissional é o que, sem se constituir atividade obrigatória, pode assumir a forma de Atividade Complementar em suas diversas modalidades, mediante a participação do acadêmico em empreendimentos conexos à sua formação ou experiência profissional e será regido pela legislação vigente e por este Regulamento.

Art. 4º O Estágio Curricular realizar-se-á em unidades que desenvolvam atividades de Engenharia Civil e que disponham de profissional de nível superior na área do estágio e que tenham condições de proporcionar experiência, aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano ao estagiário.



engenharia civil

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CAMPUS DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS
COLEGIADO DE ENGENHARIA CIVIL

Av. Antônio Carlos Magalhães, 510, Bairro Santo Antônio, Juazeiro -BA
CEP 48.902-300 Caixa Postal 309 – TELEFONES (74) 3614 1939

www.graduacao.univasf.edu.br/civil/

Art. 5º Os estagiários poderão desenvolver quaisquer atividades previstas para a área de Engenharia Civil, conforme Resolução Nº. 218, de 29/06/1973 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA.

Art. 6º Para a realização do Estágio Curricular, será necessária a existência de instrumento jurídico celebrado entre a Empresa/Instituição concedente e a UNIVASF, onde estarão acordadas todas as condições de realização do estágio.

Art. 7º O Estágio Curricular Obrigatório terá a carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, não se computando para integralização do currículo pleno qualquer carga horária excedente.

§ 1º O Estágio Curricular Obrigatório deverá ser cumprido em uma única Empresa/Instituição.

§ 2º Nas férias e recessos acadêmicos, será permitido o desenvolvimento desta categoria de Estágio.

Art. 8º O Estágio Curricular de Enriquecimento da Formação Profissional terá a carga horária máxima de 180 (cento e oitenta) horas, para registro no histórico escolar do estagiário, como atividade complementar, não se computando para integralização do currículo pleno.

Parágrafo único. Qualquer carga horária excedente, para esta categoria de estágio, não será registrada no histórico escolar do estagiário, mas deverá ser registrada e acompanhada pela Coordenação de Estágio Curricular.

DOS OBJETIVOS

Art. 9º O Estágio Curricular deverá proporcionar ao estagiário a vivência de situações profissionais nas diferentes áreas de atuação da engenharia civil, bem como:

I. Preparar o estagiário para o pleno exercício profissional, mediante:

- a) participação em situações reais de trabalho;
- b) aplicação dos conhecimentos adquiridos no curso;
- c) aperfeiçoamento e complementação do ensino e da aprendizagem;
- d) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.

II. Oferecer oportunidade de retroalimentação ao curso, visando ao seu aprimoramento.



engenharia civil

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CAMPUS DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS
COLEGIADO DE ENGENHARIA CIVIL

Av. Antônio Carlos Magalhães, 510, Bairro Santo Antônio, Juazeiro -BA
CEP 48.902-300 Caixa Postal 309 – TELEFONES (74) 3614 1939
www.graduacao.univasf.edu.br/civil/

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10º A Coordenação de Estágio Curricular será presidida por um Coordenador de Estágio Curricular, docente do Colegiado Acadêmico de Engenharia Civil, designado pelo Colegiado, o qual fará parte do Comitê de Política de Estágio da UNIVASF.

§ 1º Compete ao Coordenador de Estágio Curricular:

- I. Coordenar, acompanhar e supervisionar todas as atividades de Estágio Curricular no âmbito do respectivo Colegiado;
- II. Manter o Colegiado de Engenharia Civil permanentemente informado a respeito do andamento das atividades do estágio, bem como providenciar o atendimento das suas solicitações;
- III. Designar e/ou ratificar professores responsáveis pela orientação e avaliação de cada Estágio Curricular;
- IV. Intermediar junto a Empresa/Instituição onde ocorrerá o Estágio, a designação de um Supervisor do Estágio pertencente ao seu quadro;
- V. Receber o Relatório de Estágio, nas suas versões finais, corrigido e devidamente avaliado, encaminhando-o ao Coordenador do Colegiado Acadêmico, conforme definido no calendário vigente;
- VI. Divulgar informações sobre oportunidades de Estágio e sua regulamentação no âmbito acadêmico, a fim de que o estudante possa se planejar para a matrícula na referida disciplina;
- VII. Manter atualizada a documentação referente aos Estágios no âmbito do Colegiado Acadêmico;
- VIII. Elaborar, junto com professores do Colegiado, o Manual de Estágio Curricular do curso.

§ 2º O Coordenador de Estágio Curricular exercerá mandato de dois anos, que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Art. 11º Para cada estagiário, o Coordenador de Estágio Curricular, caso seja necessário, poderá indicar um Professor Orientador, preferencialmente da área objeto do estágio.

Parágrafo único. A Empresa/Instituição concedente indicará um profissional de nível superior que atuará como Supervisor do Estágio.

Art. 12º Compete à Coordenação do Colegiado Acadêmico:

- I. Auxiliar o Coordenador de Estágio Curricular no que se fizer necessário;
- II. Organizar, controlar e manter um arquivo contendo a versão final impressa e em meio digital corrigida, de cada Relatório Final de Estágio Curricular Obrigatório;



engenharia civil

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CAMPUS DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS
COLEGIADO DE ENGENHARIA CIVIL

Av. Antônio Carlos Magalhães, 510, Bairro Santo Antônio, Juazeiro -BA
CEP 48.902-300 Caixa Postal 309 – TELEFONES (74) 3614 1939
www.graduacao.univasf.edu.br/civil/

III. Encaminhar ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA, relatório com avaliação dos Estágios Curriculares para devido registro e arquivamento.

Artigo 13º O Orientador do Estágio Curricular será obrigatoriamente docente efetivo da UNIVASF, podendo contar com a colaboração de outro profissional de área afim ao estágio, da própria universidade ou externo, que poderá atuar na condição de co-orientador.

§ 1º – Compete ao Orientador:

- I. Avaliar e ajustar, juntamente com o estagiário e o supervisor, o respectivo Plano de Estágio a ser desenvolvido;
- II. Realizar visitas sistemáticas, sempre que for possível, ao Campo de Estágio verificando as condições de sua realização e promovendo ajustes quando necessário;
- III. Contatar periodicamente o supervisor para se manter informado sobre o andamento do estágio;
- IV. Emitir, no final do período de Estágio, avaliação formal do estagiário sob a sua orientação, na forma de um parecer conclusivo, recomendando a aprovação ou reprovação do estudante no estágio na forma estabelecida nesta resolução;
- V. Manter a Coordenação do estágio informada sobre o desenvolvimento das atividades do estágio;
- VI. Manter atualizada a documentação de frequência do estagiário junto ao Campo de Estágio;
- VII. Encaminhar ao Coordenador de Estágio Curricular os Planos de Estágio de seus referidos estagiários;
- VIII. Encaminhar ao Colegiado Acadêmico solicitação de providências acadêmicas, administrativas e/ou disciplinares que se fizerem necessárias, por conta do desenvolvimento das atividades de estágio sob a sua orientação.

§ 2º - Fica definida, para registro de atividades do Orientador de Estágio Curricular Obrigatório, a carga horária de 7,5 horas semestrais por Estagiário.

DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 14º O Estagiário deverá apresentar Plano de Estágio, Relatórios Periódicos, Ficha de Avaliação Profissional na Empresa, conforme modelos e normas estabelecidas no Manual de Estágio Curricular do Curso Engenharia Civil.

Art. 15º O Plano de Estágio será elaborado pelo Estagiário em conjunto com o Supervisor de Estágio e encaminhado ao Professor Orientador para a devida avaliação.

Art. 16º O Estagiário deverá encaminhar os Relatórios Periódicos ao Professor Orientador, nas datas previstas pelo calendário a ser estabelecido no seu Plano de Estágio, conforme estabelecido no Manual de Estágio.



engenharia civil

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CAMPUS DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS
COLEGIADO DE ENGENHARIA CIVIL

Av. Antônio Carlos Magalhães, 510, Bairro Santo Antônio, Juazeiro -BA
CEP 48.902-300 Caixa Postal 309 – TELEFONES (74) 3614 1939
www.graduacao.univasf.edu.br/civil/

Art. 17º A Ficha de Avaliação Profissional da Empresa/Instituição deverá ser entregue devidamente preenchida, carimbada e assinada pelo Supervisor de Estágio.

Art. 18º Ao final do período de estágio, o Estagiário será avaliado por meio dos seguintes instrumentos:

- I. Folha de frequência do estagiário;
- II. Ficha de Avaliação Profissional na Empresa;
- III. Relatório Final de Estágio Curricular Obrigatório com fundamentação teórica, elaborado pelo estagiário, de acordo com as normas contidas no Manual de Estágio Curricular do Curso de Engenharia Civil, tendo como objeto pelo menos uma das atividades exercidas durante a realização do estágio.

Art. 19º Aos instrumentos de avaliação mencionados no artigo anterior será atribuído valor numérico de pontos de acordo com o que se segue:

- I. Folha de frequência do estagiário: não será atribuída pontuação, mas será obrigatória a frequência mínima de 75% (setenta e cinco pontos percentuais) nas atividades planejadas de acordo com o Plano de Estágio;
- II. Parecer conclusivo do Supervisor do Estágio, advindo da Ficha de Avaliação Profissional na Empresa/Instituição cuja nota (NTS), de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), será atribuída peso 3 (três);
- III. Parecer conclusivo do Professor Orientador, advindo do Relatório Final cuja nota (NTO), de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), será atribuído peso 7 (sete);

Art. 20º Será considerado aprovado no Estágio Curricular Obrigatório o Estagiário que, depois de cumprir no mínimo 75% (setenta e cinco pontos percentuais) do período de frequência obrigatória nas atividades planejadas, alcançar nota final (NTF) maior ou igual a 7,00 (sete) pontos dada por:

$$NTF = (0,3 * NTE + 0,7 * NTO)$$

Onde:

- NTF – Nota Final;
NTS – Nota do Supervisor da Empresa/Instituição;
NTO – Nota do Professor Orientador.

Parágrafo Único. O Aluno que não atingir a pontuação acima mencionada será considerado reprovado no período avaliado e deverá solicitar a reprogramação de sua atividade de estágio junto à Coordenação de Estágio Curricular.



engenharia civil

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CAMPUS DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS
COLEGIADO DE ENGENHARIA CIVIL

Av. Antônio Carlos Magalhães, 510, Bairro Santo Antônio, Juazeiro -BA
CEP 48.902-300 Caixa Postal 309 – TELEFONES (74) 3614 1939
www.graduacao.univasf.edu.br/civil/

DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR DE ENRIQUECIMENTO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 21º O estagiário deverá apresentar Plano de Estágio e Ficha de Avaliação Profissional na Empresa, conforme modelos e normas estabelecidas no Manual de Estágio Curricular do Curso Engenharia Civil.

Art. 22º O Plano de Estágio será elaborado pelo estagiário em conjunto com o Supervisor de Estágio e encaminhado a Coordenação de Estágio Curricular para devida avaliação.

Art. 23º A Ficha de Avaliação Profissional da Empresa deverá ser entregue devidamente preenchida, carimbada e assinada pelo Supervisor de Estágio da Empresa ao término do estágio.

Art. 24º Ao final do período de estágio, o estagiário deverá apresentar os seguintes documentos a Coordenação de Estágio:

- I. Folha de frequência do estagiário, devidamente carimbada e assinada pela Empresa ou Instituição onde se desenvolveu o estágio;
- II. Ficha de Avaliação Profissional na Empresa.

Art. 25º Baseado nos documentos apresentados, será dado parecer final, pela Coordenação de Estágio Curricular, para inclusão da atividade no histórico escolar do estudante estagiário, como atividade Complementar.

CONDIÇÕES DE MATRÍCULA

Art. 26º São requisitos para a matrícula em Estágio Curricular Obrigatório:

- I. Ter cursado com aprovação um mínimo de 2.220 horas necessárias para concluir o Curso de Graduação em Engenharia Civil.

Parágrafo Único. As horas estagiadas somente serão válidas para a atividade de Estágio Curricular Obrigatório se o estagiário estiver matriculado na disciplina e em consonância com as normas estabelecidas pela UNIVASF e por esta regulamentação.

Art. 27º O Estágio Curricular de Enriquecimento da Formação Profissional poderá ser exercido em qualquer período do Curso após registro na Coordenação de Estágio.

DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO

Art. 28º São deveres do Estagiário, além de outros previstos pelas Normas e Regulamentos da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco e pela legislação em vigor:



engenharia civil

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CAMPUS DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS
COLEGIADO DE ENGENHARIA CIVIL

Av. Antônio Carlos Magalhães, 510, Bairro Santo Antônio, Juazeiro -BA
CEP 48.902-300 Caixa Postal 309 – TELEFONES (74) 3614 1939
www.graduacao.univasf.edu.br/civil/

- I. Cumprir este Regulamento;
- II. Participar da elaboração do Plano de Estágio;
- III. Manter contato constante com o professor orientador e o supervisor do Estágio;
- IV. Zelar pela manutenção das instalações e equipamentos por ele utilizados durante o desenvolvimento do estágio;
- V. Respeitar a hierarquia funcional da Universidade e das demais Empresas ou Instituições concedentes de Estágios, obedecendo às ordens de serviço e às exigências do local da atuação;
- VI. Manter elevado padrão de comportamento e de relações humanas, condizentes com as atividades a serem desenvolvidas;
- VII. Manter postura profissional;
- VIII. Comunicar e justificar ao Professor Orientador e ao Supervisor do estágio na Empresa ou Instituição sua eventual ausência nas atividades de Estágio.

DOS DIREITOS DO ESTAGIÁRIO

Art. 29º São direitos do estagiário, além de outros assegurados pelas Normas e Regulamentos da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco e pela legislação em vigor:

- I. Dispor de elementos necessários à execução de suas atividades, dentro das possibilidades científicas, técnicas e financeiras da Universidade;
- II. Receber orientação necessária para realizar as atividades do Estágio dentro da opção escolhida;
- III. Ser encaminhado para a realização do estágio;
- IV. Ser esclarecido sobre os convênios firmados para a realização de seu Estágio;
- V. Conhecer a programação das atividades a serem desenvolvidas no Estágio Supervisionado;
- VI. Apresentar quaisquer propostas ou sugestões que possam contribuir para o aprimoramento das atividades de estágio.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 30º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado Acadêmico de Engenharia Civil, ouvido o Coordenador de Estágio Supervisionado.

Art. 31º Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.